



Câmara Municipal de Faxinalzinho
ENTRADA Data
Protocolo N° 047/2021 15/10/21
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 047/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Faxinalzinho para o exercício financeiro de 2022.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do município e em atendimento ao disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, do artigo 2º ao 7º da Lei 4.320/64 e art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	13.650.000,00	8.595.600,00	22.245.600,00
Impostos Taxas e Contrib. de Melhoria	592.200,00	394.800,00	987.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita Patrimonial	102.600,00	0,00	102.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	217.000,00	0,00	217.000,00
Transferências Correntes	12.301.200,00	8.200.800,00	20.502.000,00
Outras Receitas Correntes	387.000,00	0,00	387.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.034.600,00	0,00	1.034.600,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	829.600,00	0,00	829.600,00
Alienação de Bens	140.000,00	0,00	140.000,00
Amortização de Empréstimos	65.000,00	0,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprést. – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	- 2.280.200,00	- 0,00	- 2.280.200,00
(-) Deduções da Receita Corrente	- 2.280.200,00	- 0,00	- 2.280.200,00
TOTAL	12.404.400,00	8.595.600,00	21.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 17.184.450,00 (dezessete milhões cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.815.550,00 (três milhões oitocentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta mil reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	10.954.850,00	7.239.900,00	18.194.750,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.906.050,00	3.270.700,00	8.176.750,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.953.800,00	3.969.200,00	9.923.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.805.250,00	0,00	2.805.250,00
4.1 - Investimentos	2.004.750,00	0,00	2.004.750,00
4.1 - Investimentos - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	240.000,00	0,00	240.000,00
4.3 - Amortização da Dívida - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	560.500,00	0,00	560.500,00
9.9 - Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.760.100,00	7.239.900,00	21.000.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8 da Lei Municipal nº 1.702/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observada a Lei Municipal nº 11.702/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

I - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, saúde e educação, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 1.702/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

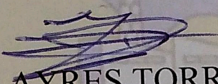


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Art. 13º O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinalzinho, RS, 15 Outubro de 2021.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 047/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Que dispõe sobre a Lei Orçamentária para 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as)

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1.702/2021 de 30 de agosto de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1.688/2021 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2022.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, no ano de 2020, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	15.000.000,00	16.908.354,25	112,72%

Contudo, é relevante considerar que do total da receita realizada em 2020, o valor de R\$ 1.000.000,00 é referente à operação de crédito do FINISA. Esta informação influencia diretamente nas estimativas de receita para os anos posteriores. A despesa no exercício encerrado foram as seguintes.

Despesa Liquidada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	7.626.261,36	7.508.234,90	98,45%
Juros e Encargos da Dívida	28.500,00	28.167,73	98,83%
Outras Despesas Correntes	5.817.743,83	5.372.302,34	92,34%
Despesas de Capital			
Investimentos	4.983.969,00	3.652.628,01	73,29%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-
Amortização da Dívida	1.000,00	805,42	80,54%
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Transferências ao RPPS	0,00	0,00	-
Reserva de Contingência	149,70	0,00	0%
(2) Despesa Total	18.457.623,89	16.562.138,40	89,73%
Resultado Orçamentário (1-2)	- 3.457.623,89	346.215,85	
Relação Despesa/Receita (2 / 1)	1,23	0,98	

Já no exercício em curso, até o mês de setembro, os valores arrecadados de receitas, bem como o cálculo da expectativa para o final do período estão apresentados abaixo:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	Cálculo da Receita Proporcional	% Real / Progr.
(1) Receita Total	16.800.000,00	12.248.029,76	17.691.598,54	105,30%

Até a data de 30/09/2021

Com relação às despesas no mesmo período foram liquidadas em despesas correntes o valor de R\$ 10.585.728,06 e em despesas de capital o valor de R\$ 1.395.845,84. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2021, até o mês de setembro R\$ 266.455,86 o qual se apresenta superavitário.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro, o saldo de dívidas de longo prazo do Município foi de R\$ 860.000,00 o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 30/09/2021
I – Dívida Consolidada ou Fundada	1.000.000,00	860.000,00
Parcelamentos com RPPS	0,00	0,00
Parcelamentos com INSS	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Fornecedores Financiados a Pagar	0,00	0,00
Parcelamento de Fornecedores a Pagar	0,00	0,00
Parcelamento de Precatórios	0,00	0,00
Demais Dívidas	1.000.000,00	860.000,00
II - Ativo Circulante (+) Ativo Não Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	1.744.611,61	3.135.252,08
Demais Ativos Financeiros	309.515,52	306.858,30
III - Passivo Circulante (Obrigações Financeiras)		
Restos a Pagar Processados	6.382,70	6.382,70
Contas do Exercício a Pagar	0,00	1.086.183,03
Depósitos e Consignações a Pagar	0,00	62.123,54
IV - Dívida Consolidada Líquida (IV = I - II + III)	- 1.047.744,43	- 1.427.421,11

1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar Processados do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 1.079.570,65 e R\$ 6.612,38, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 3.128.127,20, ao passo que as do Legislativo ficaram em R\$ 7.124,88.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

O Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal n. 1.688/2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, Lei Municipal n. 1.702/2021 de 30 de agosto de 2021, estimaram a receita para o exercício de 2022 no total de R\$ 16.600.000,00. Contudo, os níveis de receita registrados posteriormente, bem como, as mudanças no cenário econômico do país, indicam a necessidade de revisão do valor previsto.

O cálculo da expectativa de recebimento no ano atual, pela simples proporcionalidade da receita arrecada até a data de 30 de setembro de 2021 já demonstra que, salvo eventos posteriores e consideradas as generalidades estabelecidas, o valor da receita em 2021 poderá ser de aproximadamente R\$ 17.691.598,54. Aliada a esta perspectiva, o Estudo elaborado pela FAMURS para subsidiar a elaboração do orçamento, com base na proposta orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para 2022, verificou que há uma variação de 36,5% no orçamento do ente em relação às receitas que são repassadas aos município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Também, no mês de outubro do presente ano, foi aprovada a Emenda à Constituição (PEC) 391/2017 que autoriza repasse adicional aos municípios a título de FPM no mês de setembro. Estima-se portanto, um adicional de receita de aproximadamente R\$ 110.000,00 no ano de 2022. A presente reestimativa da receita considera ainda os valores mantidos em caixa que podem ser utilizados em projetos no ano de 2022.

Dessa forma, conforme detalhado no Anexo II do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2022 está estimado em R\$ 21.000.000,00 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 16.800.000,00 representa uma diferença de R\$ 4.200.000, ou seja, 25% maior que a expectativa do ano corrente.

Sendo assim, destacadas as variações nas expectativas econômicas para o ano vindouro, o projeto de lei que será apresentado adiante atualiza a estimativa da receita total do município para o exercício de 2022. Adota-se, portanto, como estimativa de receita o valor líquido de R\$ 21.000.000,00.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2022 soma R\$ 987.000,00 em valores brutos representando 4,70% do total previsto. Esta fonte representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022
<u>Impostos</u>	<u>535.000,00</u>	<u>895.000,00</u>
IPTU	114.000,00	253.000,00
IRRF	159.500,00	222.000,00
ITBI	111.000,00	255.000,00
ISSQN	150.000,00	165.000,00
ITR Convênio	500,00	0,00
<u>Taxas</u>	<u>35.500,00</u>	<u>92.000,00</u>
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	12.000,00	29.000,00
Taxas p/ Prestação de Serviços	23.550,00	63.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Total das Receitas Tributárias	570.500,00	987.000,00

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 50.000,00 representando 0,24% do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Compensação Previdenciária	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	38.000,00	50.000,00
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	38.000,00	50.000,00
Total das Receitas de Contribuições	38.000,00	50.000,00

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo exercício um montante de R\$ 102.600,00, ou seja, 0,49% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2022 foram estimados R\$ 217.000,00 assim detalhados:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2020	Previsão 2021
Serviços Comerciais	186.500,00	191.000,00
Serviços de Transportes	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00
Serviços Administrativos	4.500,00	4.500,00
Serviços Agropecuários	20.000,00	20.000,00
Outros Serviços	1.500,00	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Total das Receitas e Serviços	212.500,00	217.000,00
-------------------------------	------------	------------

2.1.5 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 11.481.000,00 correspondendo a 54,67% do total da receita do Município.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 4.700.000,00, ou seja, 22,38% do total da receita esperada. O quadro detalhada da previsão de transferências está apresentado a seguir.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2021
<u>Transferências da União</u>	<u>12.059.800,00</u>	<u>12.832.800,00</u>
Cota parte do FPM	10.737.000,00	11.481.000,00
Cota parte do ITR	3.000,00	6.000,00
Cota parte da LC 87/96 (Lei Kandir)	10.000,00	10.000,00
Cota Parte Fundo Especial (Lei 7.525)	120.000,00	190.000,00
Transf. SUS PAB	409.000,00	613.800,00
Outras Transferências do SUS	6.000,00	6.000,00
Transferências do FNAS	248.800,00	230.000,00
Transferências do FNDE	146.000,00	146.000,00
Transferências de Convênios	150.000,00	100.000,00
Outras Transferências da União	230.000,00	50.000,00
<u>Transferências do Estado</u>	<u>3.654.000,00</u>	<u>5.389.000,00</u>
Cota Parte do ICMS	3.100.000,00	4.700.000,00
Cota Parte do IPVA	220.000,00	250.000,00
Cota Parte do IPI / Exportação	45.000,00	55.000,00
Cota parte da CIDE	8.000,00	8.000,00
Transf. do Fundo Est. Saúde (FES)	276.000,00	291.000,00
Transf. Fundo Est. Ass. Social (FEAS)	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios	2.000,00	72.000,00
Outras Transferências do Estado	3.000,00	3.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Outras Transf. De Inst. Privadas	0,00	60.000,00
----------------------------------	------	-----------

2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2022, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do número de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 1.500.000,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 2.280.200,00. Portanto, a perda prevista é de R\$ 780.200,00.

2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2022 R\$ 387.000,00, representando 1,84% do orçamento, conforme abaixo detalhado.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	153.500,00
Demais Receitas Correntes	231.000,00	232.000,00
Total de outras Receitas Correntes	232.000,00	387.000,00

2.1.8 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 1.034.600,00 que representa 4,93% do total da receita do Município. Conforme abaixo detalhado.

RECEITAS DE CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	682.000,00	0,00



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Alienação de Bens	80.000,00	140.000,00
Amortização de Empréstimos	65.000,00	65.000,00
Transferências de Capital	635.000,00	829.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	1.462.000,00	1.034.600,00

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4.320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 21.000.000,00 sendo R\$ 17.184.450,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 3.815.550,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, infirmamos que foi (foram) realizada(s) audiência(s) pública(s), no dia 29 de julho de 2021 para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade. Porém, não houveram sugestões por parte dos presentes na audiência pública.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Foi alocado um total de R\$ 4.785.000,00, para a área da saúde do município, o que representa 22,79% do total da despesa programada e 31,65% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012. Para o ano de 2022, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Ultramar, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

2.2.2 Educação

Na área educacional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 4.198.500,00. O que representa 19,99% do total da despesa programada e 27,34% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, demonstrando assim o alinhamento das ações para atendimento da Constituição Federal. A utilização dos recursos darão continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola. Bem como, foram priorizados para conclusão e aparelhamento da creche municipal.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos. Segundo orientação da NOB SUAS 2012, foram alocados recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 1.060.000,00 do orçamento, somado com os recursos federais e estaduais de R\$ 276.000,00, totaliza R\$ 1.336.000,00, 6,36% do orçamento do município.

2.2.4 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 899.000,00 representando 4,28% do total da despesa do Município e 5,95% das receitas tributárias e de transferências. As mesmas se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar. Além de reservar recursos para os projetos de construção de sede própria a compra de móveis e equipamentos.

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

2.2.5 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 954.000,00 representando 4,54% do Orçamento. Distribuídas entre as unidades orçamentárias de Gabinete do Prefeito, Departamento Jurídico, Controle Interno e Defesa Civil.

2.2.6 Secretaria de Administração e Fazenda

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias somam R\$ 1.575.000,00 representando 7,50% da despesa total. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis; implementação de projetos e melhoria dos serviços.

2.2.7 Secretaria de Obras e Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias somam R\$ 3.098.000,00 representando 14,75% do total da despesa orçada para 2022. Utilizados para a manutenção dos serviços prestados à comunidade e obras de melhoria e ampliação realizadas no município.

2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nestas duas Unidades Orçamentárias foram alocados recursos totais de R\$ 1.864.000,00 o que representa 8,88% do total da despesa do Município. E têm por finalidade a manutenção dos serviços prestados à comunidade, bem como, a realização de investimentos, ambos com o intuito de fomentar a atividade agrícola do município e a preservação do meio ambiente.

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, agradecemos o apoio e renovamos protestos de estima e consideração.

Faxinalzinho, RS, 15 Outubro de 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 15/11/2021

Vilmar A. Confortin
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Siindamin Ferreira

Muelia S. Loureiro

Gilson D. Barchi

Procurador

[Signature]

Rudinei Sobieski

Daniel A. Pavoski

[Signature]
JAMES AYRES TORRES
Prefeito

SOLIDARIEDADE

TRABALHO